



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3464-1265

CNPJ: 95.548.400/0001-42

LEI N.º 257/2012

SÚMULA: Autoriza a abertura de um **Crédito Adicional Especial** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício 2012 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º- Fica O Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um **Crédito Adicional Especial** na importância de até **R\$ 507.000,00 (Quinhentos e sete mil reais)**, destinado a atender despesas não constantes do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

07.000	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	
07.001	Departamento de Obras	
1545100201.002	Obras Prelim., Recap., Pavim. E Passeio	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
	Fonte: 31769 - MTUR/Pav. Asphalt. Conv. 324253/000-210	166.000,00
08.000	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	Departamento de Saúde	
103010012.023	Manutenção da Saúde Pública	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
	Fonte: 31327 - SEDU/Const. Centro Saúde Básico de Atendimento da Mulher e Criança	115.000,00
10.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
10.003	Departamento de Ensino Básico	
1236500162.049	Manutenção de Creches	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte: FNDE/Const. Centro de Educação Infantil	71.000,00
11.000	SECRET. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
11.003	Departamento de Turismo	
2369500282.052	Manutenção do Turismo	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
	Fonte> 31761 - MTUR/Const. Pórtico Turístico	50.000,00
12.000	SECRET. DE DESENV. E MEIO AMBIENTE	
12.001	Departamento de Agricultura	
2060100252.053	Manut. Serv. De Apoio a Agricultura	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
	Fonte: 31764 - SEAB/Const. Museu Plantio Direto	105.000,00
	Total	507.000,00

Am

PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3464-1265
CNPJ: 95.548.400/0001-42

Art. 2º- Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a o excesso de arrecadação na fonte, acima descrito, em conformidade com art. 43 § 1º inciso II da Lei Federal 4.320/64.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra,
Estado do Paraná, aos 19 de Março 2012.



HERMES WICHTHOFF
Prefeito Municipal